06 04 18

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS EDITAL Nº 021/2018-GR/UEA

Seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas, composto pelo Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEA), Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UEA), e Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas (PBICT/UEA), conforme os Anexos I e Il deste Edital, que se encontram à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, Ø6 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 021/2018

SELEÇÃO DE PROJETOS, ORIENTADORES, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em conformidade com a Resolução N°014/2009, do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica estabelecida pelo Conselho Universitário da UEA (CONSUNIV), torna pública a inscrição para seleção de novos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para a edição 2018/2019 do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;

II.Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo; III.Estimular os professores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa; IV.Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;

V.Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados, na capital ou no interior do Estado do Amazonas, em Unidades Acadêmicas da UEA participantes dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), a saber:

- Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA);
- Escola Superior de Tecnologia (EST):
- Escola Normal Superior (ENS);
- Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT);
- Escola Superior de Ciências Sociais (ESO);
- Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP);
- Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST);
- Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB);
- Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT);
- Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC).

3. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A UEA viabilizará o apoio aos processos de seleção, avaliação e acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos bolsistas e voluntários. A UEA também apoia a realização da reunião de abertura do Programa, dos seminários de avaliação parcial e do Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.

A FAPEAM, a UEA e o CNPq financiarão as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, com duração de 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagas por meio do Banco Bradesco (FAPEAM e UEA) e do Banco do Brasil (CNPq), com início de



vigência em agosto de 2018, a depender da implementação das mesmas de acordo com os calendários de cada órgão de fomento.

4. COTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Em razão de ainda não terem sido confirmadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) as cotas de bolsas a serem disponibilizadas pelos órgãos de fomento, a saber, FAPEAM, UEA e CNPq, o presente Edital não apresentará as tabelas de distribuição de bolsas por Unidade Acadêmica. No entanto, os critérios do Edital Nº 45/2015 – GR/UEA para a distribuição de bolsas serão mantidos para a edição 2018/2019 e, logo as cotas sejam confirmadas, será publicado um informativo com a distribuição das mesmas e os supracitados critérios.

5. REQUISITOS

5.1 - Do orientador:

- I. Ser docente com o título de mestre ou doutor, do quadro permanente da UEA, ou ser professor visitante ou colaborador com atividades de pesquisa em Unidade Acadêmica da UEA, ou ser professor aposentado da UEA, credenciado e em atividade em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA; ou ser professor voluntário, seguindo os critérios da Resolução Nº 003/2011 CONSUNIV;
- II. Apresentar o documento de revalidação do título de mestre ou doutor, caso este(s) tenha(m) sido obtido(s) no exterior, expedido por órgão competente no país, conforme o Art. 48° da Lei nº 9394/96;
- III. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área do projeto dos bolsistas (no caso do PAIC, PBICT, PIBIC e PIBIC-Af);
- IV. Ter atuação tecnológica (no caso do PIBITI), divulgada nos principais veículos de comunicação da área de atuação;
- V. Estar cadastrado em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil DGP/CNPq, certificado pela UEA;
- VI. Não estar afastado ou licenciado da UEA em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação, durante a vigência desta edição do Programa de ICT, o(s) projeto(s) vinculado(s) ao docente será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à PROPESP para redistribuição;
- VII. Estar em dia, no momento da inscrição no edital e da implementação da bolsa, com as suas obrigações junto à PROPESP e os órgãos de fomento, quanto à prestação de contas financeira (quando houver) e técnica parcial e final de projetos de ICT contemplados em editais anteriores; VIII. Indicar, por projeto inscrito, somente um aluno regularmente matriculado (voluntário ou bolsista) em qualquer curso de graduação da UEA com perfil e desempenho acadêmico compatível(eis) com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse:
- IX. Se mestre, orientar no máximo 3 alunos, sendo destes até 2 bolsistas. Se doutor, orientar no máximo 5 alunos, sendo destes até 3 bolsistas.
- X. Indicar, por projeto inscrito, somente um coorientador docente da UEA ou pesquisador externo. O coorientador deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, se corresponsabilizando pelo desenvolvimento do projeto.





5.2- Do bolsista (aluno selecionado e classificado para receber bolsa de um dos Programas):

- I. Ser selecionado e indicado pelo orientador no ato da inscrição do projeto no edital;
- II. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de estudante válido durante todo o período de vigência da bolsa;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEA durante todo o período de vigência do edital;
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- V. Não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- VI. Não desenvolver qualquer atividade em regime de dedicação exclusiva;
- VII. Não participar de outro programa dentro da UEA como bolsista;
- VIII. Não possuir vínculo de parentesco com o orientador ou coorientador;
- IX. Ter concluído o primeiro período e não estar matriculado no penúltimo ou último período do curso de graduação, no momento da inscrição no programa;
- X. Estar em dia com as suas obrigações junto à PROPESP quanto à entrega de relatórios parciais, finais e resumos de projetos de ICT contemplados em editais anteriores;
- XI. Apresentar um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- XII. Participar de todas as atividades organizadas pelo Comitê Local de Iniciação Científica e Coordenação de Pesquisa/PROPESP (palestras, oficinas, apresentações parcial e final);
- XIII. Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de cota à Instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses, por edição;
- XIV. No caso do aluno contemplado com bolsa do PAIC/FAPEAM: não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima; não possuir diploma de curso de graduação;
- XV. No caso do aluno contemplado com bolsa do PIBIC-Af/CNPq, este deverá comprovar que entrou pelo sistema de cotas da UEA, equivalente às regras do CNPq para o Programa, ou que cursou, no mínimo, o Ensino Médio em escola pública;
- XVI. Dispor de, pelo menos, 12 horas semanais para a realização das atividades de ICT.

5.3 - Do voluntário (aluno participante de projeto selecionado, mas não classificado para receber bolsa ou que não se candidatou à bolsa):

I. São requisitos e compromissos do voluntário as alíneas I, II, III, VI, VIII, IX, X, XII e XVI expressas na Subseção 5.2;

5.4 - Do projeto:

- I. Estar devidamente cadastrado no SISPROJ NOVO:
- II. Estar enquadrado em uma das áreas do conhecimento (conforme classificação do CNPq);
- III. Ser desenvolvido por apenas um aluno (bolsista ou voluntário);
- IV. Apresentar, quando pertinente, apenas um coorientador;
- V. Apresentar viabilidade técnica e financeira para a efetivação das metodologias propostas no período de 12 meses de vigência do edital;
- VI. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver pesquisa com seres humanos;
- VII. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão a um Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver pesquisas com animais cordados;
- VIII. Apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;





IX. Apresentar autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena, se pertinente.

6. INSCRIÇÃO

As inscrições dos projetos são de responsabilidade do orientador e serão realizadas por meio do cadastramento *online*, no SISPROJ NOVO (http://xproj2.uea.edu.br/), na guia Projetos), até a data limite indicada no calendário deste Edital, apresentado no Anexo I.

Os projetos deverão ser devidamente inscritos no SISPROJ NOVO com indicação do **Tipo** de modalidade na qual está pleiteando a inscrição: **Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica**. Para inserção do projeto deverão ser preenchidos no SISPROJ NOVO os itens: título, unidade, área, subárea, datas de início (01/08/2018) e fim (31/07/2019). Em seguida indicar os participantes (um aluno – bolsista ou voluntário, um orientador e um coorientador opcional) e anexar os documentos pertinentes à inscrição do projeto, Após o preenchimento o projeto deverá ser submetido para avaliação. Somente serão analisadas as os projetos devidamente submetidos. Projetos com preenchimento incompleto, inadequado ou não submetidos serão desclassificados.

6.1 - Documentos para inscrição:

Toda a documentação do projeto, do orientador e do aluno deverá ser digitalizada e anexada no SISPROJ NOVO em arquivos no formato*.pdf (na sessão de ANEXOS, disponível após a inserção do projeto, na guia Projetos) até a data limite para inscrição de projetos, indicada no calendário deste Edital (Anexo I).

A ausência de qualquer documento referente ao projeto, orientador ou aluno no SISPROJ NOVO invalidará a inscrição, impedindo que o mesmo participe da seleção deste Edital.

Após a submissão do projeto não será permitida qualquer alteração no preenchimento do mesmo. Após a data limite para as inscrições, prevista no calendário (Anexo I), a documentação anexada não poderá ser substituída, não será aceito qualquer documento anexado após esta data para fins de validação, pontuação e classificação do projeto.

6.1.1 - Documentos do projeto:

- I. Projeto de pesquisa;
- II. Cópia do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa quando envolver seres humanos:
- III. Cópia do parecer favorável da Comissão de Ética no Uso de Animais, quando envolver animais cordados:
- IV. Cópia do certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- V. Cópia da autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena.

Caso o projeto não tenha parecer definitivo, o orientador deverá anexar no SISPROJ, o comprovante de submissão. O parecer definitivo deverá ser anexado no SISPROJ até 16/09/2018.

6.1.2 - Documentos do orientador:

- I. Cópia do Currículo Lattes, atualizado em 2018;
- II. Cópia do documento de revalidação de diploma, para o caso do título de mestre ou doutor ter sido obtido no exterior;





III. Caso o orientador seja professor colaborador, visitante ou voluntário, deve ser anexada declaração da Coordenação do Curso ao qual está vinculado, informando que o vínculo estará efetivo durante toda a vigência do edital;

IV. Comprovante de cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico de projeto pessoal (beneficiário ou orientador) junto à FAPEAM. Excetuam-se das irregularidades impeditivas as pendências apresentadas devido a ser coordenador institucional de programa de bolsas (iniciação científica e tecnológica, pós-graduação).

6.1.3 - Documentos do bolsista ou voluntário:

- I. Atestado de matrícula, informando o período em que está matriculado, carimbado e assinado pela instituição; Alunos desperiodizados deverão apresentar declaração institucional informando o tempo restante para integralização do curso.
- II. Histórico escolar atualizado, informando o coeficiente de rendimento;
- III. Currículo Lattes atualizado em 2018;
- IV. Comprovante de cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou do relatório técnico junto à FAPEAM.
- V. Cópia do RG e CPF.
- VI. Quando aplicável, apresentar declaração assinada informando ser aposentado, ou participar em sociedade simples, limitada ou anônima; ou possuir diploma de curso de graduação;

Observações:

- Todas as cópias de documentos devem ter qualidade adequada para visualização dos dados neles contidos (legível).
- A correta visualização dos documentos anexados deve ser verificada pelo orientador no ato do cadastro do projeto, antes de sua submissão.

7. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Competência:

A análise e classificação de projetos serão realizadas pelos Comitês Locais de ICT, sendo o parecerista indicado pelo coordenador local de ICT atendendo à coerência entre a área de atuação do parecerista e a área do projeto proposto. Os membros dos Comitês Locais de ICT irão realizar a análise dos projetos por meio do SISPROJ NOVO acessando as informações e documentos nele cadastrados pelo orientador proponente do projeto. A análise e classificação dos projetos serão realizadas de acordo com o critério de pontuação estabelecido no ANEXO II deste edital.

7.2 - Critérios:

Somente serão analisados os projetos e documentos cadastrados e submetidos no SISPROJ NOVO sob os tipos Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica - dentro do período de inscrição descrito neste Edital.

- I. Análise das propostas quanto ao cumprimento dos requisitos dos itens 5 e 6 do presente Edital (eliminatório);
- II. Análise do mérito técnico-científico e viabilidade de execução do projeto (eliminatório e classificatório):
- III. Análise do Currículo Lattes do orientador (classificatório);



www.uea.edu.br



- IV. Análise do Currículo Lattes do aluno (classificatório);
- V. Análise do atestado de matrícula do discente (eliminatório);
- VI. Análise do histórico escolar do aluno (eliminatório e classificatório).

Observações:

- Na ausência de qualquer documento comprobatório de critério eliminatório, o projeto terá sua inscrição não homologada, não estando apto para participar deste Edital;
- Na ausência de qualquer documento comprobatório de critério exclusivamente classificatório, o projeto poderá ter sua inscrição homologada, porém, a pontuação atribuída ao documento ausente será igual a zero;
- No caso da constatação de irregularidades nas informações apresentadas na documentação, incluindo o currículo Lattes, o projeto terá sua inscrição não homologada, podendo haver encaminhamento de denúncia de falsidade ideológica ao Ministério Público, quando pertinente.

8. RESULTADOS

8.1 - Classificação Parcial:

Após o processo de análise dos projetos inscritos e o registro do parecer no SISPROJ NOVO, os Comitês Locais de ICT irão elaborar, para cada Unidade Acadêmica, a **Lista Parcial de Classificação dos Projetos**, com todos os projetos com inscrição válida e suas pontuações de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital. Neste momento, os projetos terão os pareceres registrados no SISPROJ NOVO, mas não terão seu status (aprovado ou não aprovado) identificado.

Os projetos classificados estarão identificados pelo **número do cadastro no** SISPROJ NOVO, apresentados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o sistema de pontuação estabelecido no Anexo II deste Edital.

Os resultados serão amplamente divulgados pelos Comitês Locais de ICT em cada Unidade Acadêmica da UEA e encaminhados à Coordenação de Pesquisa (CPESQ-PROPESP), de acordo com o calendário deste edital.

8.2 - Pedido de Reconsideração:

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à CPESQ, no prazo de até 04 (quatro) dias corridos após a divulgação do resultado parcial, para serem apreciados e julgados seguindo rigorosamente o calendário deste Edital.

Os pedidos deverão ser feitos somente via e-mail, **pelo orientador**, apresentando o título do projeto e o seu número no SISPROJ NOVO, explicando o motivo do pedido de reconsideração. O e-mail deverá conter o assunto: Pedido de reconsideração - Projeto (Número do SISPROJ NOVO) e ser enviado para o endereço eletrônico gerencia_ic@uea.edu.br.

Observações:

Não serão aceitos pedidos de reconsideração nas seguintes situações:

- Indeferimento da inscrição devido ao cadastro de projeto em sistema diferente do mencionado neste edital;
- Indeferimento da inscrição devido à identificação inadequada do Tipo de projeto no ato do cadastro no SISPROJ NOVO;
- Indeferimento da inscrição devido ausência de documento comprobatório anexado no SISPROJ NOVO até a data limite do período de inscrição do projeto, conforme determinado neste edital;





- Solicitação de substituição de documentação previamente anexada no SISPROJ NOVO para homologação da inscrição ou nova pontuação;
- Solicitação de avaliação de documento anexado no SISPROJ NOVO após a data limite do período de inscrição do projeto, conforme determinado neste edital;
- Pedidos de reconsideração enviados após o prazo estabelecido neste edital ou que sejam enviados por alunos.

8.3 - Classificação Final:

Após o encerramento do prazo de julgamento dos pedidos de reconsideração os Comitês Locais de ICT farão a reavaliação dos projetos cujos pedidos foram homologados.

Cada Comitê Local irá divulgar na unidade acadêmica a versão final da Lista Final de Classificação dos Projetos (Edital de ICT 2018/2019).

Concomitante a divulgação à comunidade, o Comitê Local de ICT deverá enviar à CPESQ, no formato digital, via e-mail (gerencia_ic@uea.edu.br) a **Lista de Classificação dos Projetos** (**Edital de ICT 2018/2019**) e a ata de reunião do Comitê, assinada e rubricada em todas as páginas por todos os seus membros, encaminhando o resultado final.

8.4 – Distribuição das cotas de bolsa e resultado final

A distribuição das cotas de bolsa será realizada pela Coordenação de Pesquisa – CPESQ/PROPESP/UEA, de acordo com as Listas de Classificação de Projetos encaminhadas por cada Coordenação Local de Iniciação Científica.

As bolsas serão atribuídas em ordem decrescente de pontuação dos projetos, atendendo ao tipo de inscrição do aluno (bolsista ou voluntário), e aos requisitos de cada órgão financiador. As cotas de bolsa serão atribuídas aos projetos na seguinte ordem: CNPq, FAPEAM e bolsa UEA. O resultado final, com a atribuição das cotas de bolsa será encaminhado pela CPESQ às Coordenações Locais de ICT, que realizarão a divulgação nas unidades acadêmicas.

9. IMPLEMENTAÇÃO

Uma vez que o resultado final da seleção dos projetos tenha sido divulgado pelo Comitê Local de ICT, passar-se-á à fase de implementação de projetos para o início da Edição 2018-2019 do Programa de ICT da UEA.

A ausência de qualquer documento referente ao orientador ou aluno, digital ou impresso, impedirá a implementação e o início do projeto. Os participantes de projetos classificados sem bolsa deverão manifestar seu interesse no desenvolvimento do projeto na categoria VOLUNTÁRIO para a devida implementação do projeto de acordo com as normas deste edital. A entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital poderá gerar atraso na implementação. Bolsas implementadas fora do prazo inicial não são elegíveis para o recebimento retroativo da mensalidade da bolsa. Decorridos 7 (sete) dias corridos do prazo para entrega da documentação, o aluno que ainda não tiver apresentado toda a documentação solicitada terá sua concessão revogada pela CPESQ/PROPESP. No caso de desistência ou impossibilidade de implementação de alguma cota devido ao não atendimento das cláusulas deste edital pelos interessados, a cota de bolsa será remanejada de acordo com a lista de classificação final.

9.1 - Documentos:

É de responsabilidade do orientador e do aluno que toda a documentação seja anexada nos sistemas de gerenciamento de projetos em formato digital (SISPROJ NOVO, SIGFAPEAM –





para bolsistas PAIC/FAPEAM), e entregue impressa e assinada à equipe da CPESQ/PROPESP, de acordo com o calendário deste Edital (Anexo I).

9.1.1 - Documentos do orientador:

I. Termo de compromisso e responsabilidade do orientador/coorientador assinado (digital).

9.1.2 - Documentos do bolsista:

- I. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação de projeto (somente digital);
- II.Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, devidamente preenchido, contendo vínculo institucional com a UEA, como bolsista, somente quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA (somente no SIGFAPEAM);
- III. Cópia do Currículo Lattes, atualizado em 2018, informando o desenvolvimento de projeto de pesquisa na Universidade do Estado do Amazonas como bolsista FAPEAM, CNPq ou UEA (somente digital);
- IV. Cópia do cadastro em grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UEA (somente digital);
- V. Cópia do RG (digital);
- VI. Cópia do CPF (digital);
- VII. Cópia do cartão do Banco Bradesco ou comprovante oficial do banco com número da agência e conta corrente, quando for projeto com bolsa do PAIC-FAPEAM ou PBICT-UEA (digital e impressa);
- VIII. Cópia do cartão do Banco do Brasil ou comprovante oficial do banco com número da agência e conta corrente, quando for projeto com bolsa do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI) (digital e impressa);
- IX. Comprovante de residência (água, energia elétrica, TV por assinatura ou telefone fixo). Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, apresentar no mesmo arquivo uma declaração do titular da conta informando a residência do bolsista no endereço (digital);
- X. Declaração de não receber outro tipo de bolsa da UEA ou de qualquer agência de fomento, não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima; Não possuir diploma de curso de graduação (somente digital);
- XI. Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista assinado (impresso e digital após assinatura da PROPESP);
- XII. Preenchimento de formulário online de cadastro disponível no site da UEA.

9.1.3 - Documentos do voluntário:

- I. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação de projeto (somente digital);
- II. Cópia do Currículo Lattes, atualizado em 2018, informando o desenvolvimento de projeto de pesquisa voluntário na UEA;
- III. Cópia do cadastro em grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UEA (somente digital);
- IV. Termo de compromisso e responsabilidade do voluntário (impresso e digital após assinatura da PROPESP).
- V. Preenchimento de formulário online de cadastro disponível no site da UEA.





Observações:

- Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos. Não serão aceitos termos de compromisso ou declarações sem assinatura ou com assinatura digital.
- O cadastro de documentos de bolsistas PAIC/FAPEAM no sistema SIGFAPEAM é de responsabilidade individual do bolsista. O enquadramento destas bolsas é realizado pela FAPEAM, mediante verificação de todos os documentos solicitados pela agência, cadastrados no SIGFAPEAM. Caso haja erro na documentação, a bolsa poderá não ser implementada.
- O aceite de concessão de bolsa de iniciação científica do CNPq, por meio de notificação via e-mail pelo CNPq é de responsabilidade individual do bolsista CNPq.

10. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os projetos implementados neste edital (com bolsa ou voluntário) serão mensalmente acompanhados pelos Comitês Locais por meio do SISPROJ NOVO e terão seu desempenho avaliado para manutenção da concessão da bolsa ou voluntariado.

É responsabilidade do aluno e professor o desenvolvimento do projeto de acordo com o plano de trabalho e cronograma propostos.

10.1 - Relatório mensal e frequência

O acompanhamento do relatório e frequência mensais será realizado pelo Comitê Local.

I. Deverá ser preenchido um relatório mensal pelo aluno e orientador, e anexado no SISPROJ NOVO até último dia útil de cada mês a partir do mês de implementação do projeto;

II. A frequência mensal do aluno deverá ser cadastrada no SISPROJ NOVO até o último dia útil de cada mês a partir do mês de implementação do projeto;

O relatório mensal e o lançamento da frequência fora do prazo acarretarão em suspensão de uma mensalidade de bolsa e não será realizada liberação retroativa.

Mediante apresentação do relatório e frequência, a suspensão da bolsa será revogada para o mês seguinte, de acordo com a data de fechamento da folha de pagamento das bolsa, determinada pelo órgão financiador.

Bolsistas com frequência mensal inferior a 60% terão a bolsa suspensa por um mês.

Bolsistas cuja bolsa for suspensa por dois meses seguidos terão a concessão de bolsa revogada em definitivo, retornando a mesma para a PROPESP.

Voluntários que não apresentarem os relatórios mensais ou frequência por dois meses seguidos terão sua participação no Programa de Iniciação Científica da UEA cancelada.

10.2 - Apresentação de documentação do projeto

Entende-se por documentação do projeto os certificados ou pareceres definitivos de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética em Uso de Animais, certificado de Qualidade em Biossegurança, autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O parecer favorável definitivo deverá ser anexado no SISPROJ NOVO até 16/09/2018, sendo de responsabilidade do aluno e professor. A não apresentação destes certificados implicará no cancelamento do projeto e revogação da concessão de bolsa ao discente, docente e projeto de pesquisa. No caso em que o parecer consubstanciado for desfavorável, o projeto será cancelado e a concessão da bolsa revogada.

10.3 - Avaliação parcial

I. Um relatório parcial deverá ser preenchido pelo orientador e aluno e ser enviado à agência de fomento mediante a conclusão de 6 (seis) meses de vigência do projeto. Projetos com





fomento da FAPEAM deverão preencher o relatório no sistema SIGFAPEAM, enviar para a agência, acompanhar sua aprovação no sistema, e anexar uma cópia do mesmo no SISPROJ NOVO. Projetos com fomento da UEA, CNPq e voluntários deverão preencher relatório e anexar no SISPROJ NOVO com assinatura do aluno e orientador;

- II. A não apresentação do relatório parcial implicará na suspensão do projeto por até um (1) mês, com o seu consequente cancelamento, no caso de não sanada a pendência.
- III. Deverá ser realizada exposição oral dos resultados parciais, em seminário organizado pelo Comitê Local. O Comitê Local irá avaliar o desempenho do aluno, bem como o cumprimento do plano de trabalho e cronograma propostos.

10.4 - Avaliação final

- I. Um relatório final deverá ser preenchido pelo orientador e aluno e ser enviado à agência de fomento mediante a conclusão de 12 meses de vigência do projeto. Projetos com fomento da FAPEAM deverão preencher o relatório no sistema SIGFAPEAM, enviar para a agência, e anexar uma cópia do mesmo no SISPROJ NOVO. Projetos com fomento da UEA, CNPq e voluntários deverão preencher relatório e anexar no SISPROJ NOVO com assinatura do aluno e orientador:
- II. Um resumo final apresentando os resultados obtidos no projeto deverá ser redigido e anexado no SISPROJ NOVO;
- III. Deverá ser realizada exposição oral dos resultados finais, em seminário organizado pelo Comitê Local. O Comitê Local irá avaliar o desempenho do aluno, bem como o cumprimento do plano de trabalho e cronograma propostos.

10.5 - Cancelamento de projeto (bolsista ou voluntário)

- I. Poderá ser solicitado pelo orientador ou aluno em qualquer tempo, mediante justificativa;
- II. Deverá ser formalizado junto à CPESQ-PROPESP por meio de documento modelo disponível no site da UEA, para posterior encaminhamento para a agência de fomento;
- III. Uma vez cancelado o projeto, independente do motivo, o aluno e o orientador não poderão solicitar reimplementação do mesmo;
- IV. Projetos cancelados deverão apresentar prestação de contas conforme consta neste Edital. Projetos cancelados antes dos 6 (seis) meses de vigência deverão apresentar relatório final de acordo com o período de participação no edital. Após 6 (seis) meses da implementação do projeto deverá ser apresentado relatório parcial e final.
- V. Projetos cancelados em decorrência do descumprimento das cláusulas do presente edital não são aptos a receber certificação de participação no Programa de Iniciação Científica da UEA.

10.6 - Alteração da implementação

- I. Em caso de afastamento total ou exoneração do orientador da UEA, o mesmo poderá ser substituído pelo coorientador. Caso não haja coorientador cadastrado, o projeto será cancelado; II. Em caso de impedimento do aluno em dar continuidade às atividades do projeto poderá ser solicitada, em acordo entre o aluno e o orientador, a substituição do aluno até o último dia útil de novembro de 2018. Após este período, o projeto será cancelado;
- III. Em caso de necessidade de alteração do projeto implementado, o orientador deverá realizar solicitação formal à CPESQ/PROPESP por meio do e-mail gerencia_ic@uea.edu.br, para análise:
- IV. As solicitações de alteração, com justificativa, deverão ser realizadas por meio de documento impresso, assinado pelos interessados e entregues à Coordenação de Pesquisa – CPESQ-PROPESP;





- V. Para efetivar a alteração do aluno deverá ser apresentado o relatório final, formulário de substituição e a documentação para implementação do novo aluno (item 9.1);
- VI. As alterações na implementação somente serão formalizadas mediante entrega de toda a documentação solicitada à Coordenação de Pesquisa CPESQ-PROPESP de acordo com o calendário de substituição de bolsista definido pela agência de fomento.
- VII. Não será permitida a substituição do projeto de pesquisa.

Observação:

A não apresentação dos relatórios parcial e/ou final ou a ausência no seminário de avaliação parcial e/ou final impossibilitará a emissão de certificado de participação do aluno e orientador/coorientador no Programa de Iniciação Científica da UEA. O aluno e o professor ficarão inadimplentes com a UEA e com a agência de fomento, estando inaptos a se inscreverem em edital da PROPESP até a devida prestação de contas.

11. DA CERTIFICAÇÃO

- I. Somente estarão aptos a receber certificação de participação no Programa de Iniciação Científica da UEA os membros dos projetos que forem concluídos, com a devida prestação de contas aprovada junto à agência de fomento e à UEA frequências mensais, relatórios parcial e final, apresentações parciais, finais.
- II. Alunos que forem substituídos de projetos por motivo de baixo rendimento não estarão aptos a receber certificação.
- III. Somente serão inclusos nos Anais do Programa de Iniciação Científica, os projetos que anexarem o resumo final no SISPROJ NOVO, formatado de acordo com o modelo disponibilizado pela CPESQ, até a data de apresentação do relatório final.

12. DAS PENALIDADES

- I. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos. Em caso de identificação desta situação, a bolsa será cancelada;
- II. A inobservância das cláusulas deste edital ou a prática de qualquer fraude pelo(a) aluno implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEAM, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato e ficará inelegível de qualquer Edital, chamada ou processo seletivo promovido pela PROPESP pelos 12 meses seguintes ao cancelamento da bolsa;
- III. O abandono de curso e/ou do projeto, salvo se devidamente justificado e aceito pela Agência de fomento, acarretará na restituição pelo aluno, dos valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados de acordo com os índices previstos em lei;
- IV. O orientador que não cumprir com as obrigações e prestações de contas previstas neste Edital estará impossibilitado de participar de Editais desta PROPESP;
- V. O bolsista e orientador que não apresentarem relatório parcial e/ou final e não realizarem exposição oral dos resultados em seminário parcial e/ou final, não receberão certificação de participação neste Edital e não poderão solicitar renovação de bolsa ou participar de qualquer Edital da PROPESP até que sua situação seja resolvida;
- VI. Bolsistas ou orientadores que apresentarem pendência de relatório parcial ou final de edições anteriores, identificadas a qualquer momento da vigência do presente edital terão o(s) projeto(s)do(s) qual(is) participam suspenso(s)até a retificação da pendência. A suspensão ocorrerá por até 2 (dois) meses, após este período haverá cancelamento do(s) projeto(s).





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante publicação e apresentação dos resultados obtidos por meio de projetos fomentados por este Edital, é obrigatória a inclusão dos nomes do aluno e orientador.

É obrigatória a referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, o vínculo do projeto à UEA e à Instituição Financiadora, de acordo com suas regras de identificação visual. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à UEA e/ou à agência de fomento o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

No caso particular da participação em eventos relacionados aos Programas, fazer uso, no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências lá especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item XV.

A inscrição do projeto, orientador e bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das condições desse processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



ANEXO I

CALENDÁRIO

Atividades	Período
Inscrição dos projetos no SISPROJ NOVO.	09/04 a 13/05/2018
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT	14 a 24/05/2018
Publicação do resultado parcial pelos Comitês Locais de ICT.	25/05/2018
Período para pedido de reconsideração junto à CPESQ.	25 a 29/05/2018
Avaliação dos pedidos de reconsideração pela CPESQ.	04 a 07/06/2018
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT após reconsiderações	08 a 14/06/2018
Publicação do resultado final pelos Comitês Locais de ICT.	15/06/2018
Recepção de documentação impressa na PROPESP para a implementação de bolsas da ESAT.	25/06/2018
Recepção de documentação impressa na PROPESP para a implementação de bolsas da ESO.	26/06/2018
Recepção de documentação impressa na PROPESP para a implementação de bolsas da ENS.	27/06/2018
Recepção de documentação impressa na PROPESP para a implementação de bolsas da EST.	28/06/2018
Recepção de documentação impressa na PROPESP para a implementação de bolsas da ESA.	29/06/2018
Período para opção como Voluntário ICT e entrega de documentação na PROPESP	2 a 31/07/2018
Período de recebimento de documentação impressa para a implementação de bolsas e cadastro de voluntários das Unidades do interior: CESIT, CESP, CEST, CESTB, CESSCG	15 a 29/06/2018
Início das atividades do PAIC, PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PBICT	01/08/2018
Prazo final para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios finais e resumos simples finais da Edição 2017-2018.	31/08/2018
IX Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.	2ª quinzena de agosto de 2018
Prazo final para apresentação de certificados de aprovação (Item 10.2)	16/09/2018
Prazo final para solicitação de substituição de aluno	30/11/2018
Prazo para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios parciais da Edição 2018-2019.	31/01 a 28 /02/2019
Seminário de Avaliação Parcial	2ª quinzena de março de 2019
Prazo para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios finais e resumos simples finais da Edição 2018-2019.	31/07 a 31/08/2019 *
Seminário de Avaliação Final (X Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica)	Agosto de 2019



ANEXO II

PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

a) Pontuação do Currículo Lattes do orientador, <u>do último triênio</u> (janeiro de 2015 a maio de 2018)

Análise do Currículo Lattes do orientador	Pontos	Quantidade	Total
Titulação máxima do orientador		The second	
Mestre	2		
Doutor	4		
Projeto de pesquisa com financiamento (máximo de 5 pontos)*	10 Th		die:
Coordenador	2		And the street
Integrante	1		
Produções (máximo de 30 pontos)		**************************************	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico indexado com JCR**	5		
Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico indexado sem JCR**	3		
Autor/Organizador de livros técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 10 pontos)	5		
Autor de capítulos de livro técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 04 pontos)	2		
Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente concedida.			
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional			
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional			=
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional/local			
Apresentação de trabalho com publicação em anais de congresso científico (não podendo ultrapassar 03 pontos)	1		
Formação de Recursos Humanos (máximo de 15 pontos)			
Orientação e coorientação concluída de alunos de doutorado, mestrado e supervisões (pós-doutorado, DCR, DTI, AT)			
Orientação de iniciação científica concluída	2		





Participação em bancas de trabalho de conclusão – TCC, monografia de curso lato sensu (não podendo ultrapassar 10 pontos)	1	
Participação em bancas de trabalho de conclusão – dissertação de mestrado, tese de doutorado (não podendo ultrapassar 10 pontos)		į.
TOTAL (máximo de 50 pontos)		

- * Somente devem ser pontuados os projetos cadastrados na sessão "Projetos de pesquisa" do Currículo Lattes, com a identificação da agência de fomento, e que não sejam <u>exclusivamente</u> projetos com fomento de bolsa de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Se necessário, o avaliador deve verificar a informação do projeto na sessão "Formação de recursos humanos orientações".
- ** O avaliador deverá verificar as informações apresentadas para certificar que a publicação se refere a artigo completo.

b) Pontuação do histórico escolar do aluno:

Análise do histórico escolar do aluno (máximo de 10 pontos)	Pontos	Quantidade	Total
Coeficiente de rendimento		1	
Currículo Lattes do aluno (máximo de 40 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico científico indexado	5		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	2		
TOTAL (máximo de 50 pontos)			

c) Pontuação do projeto de ICT:

Análise do Projeto	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de iniciação científica	10	
Viabilidade técnica e financeira do projeto no prazo de 12 (doze) meses	10	
Clareza e embasamento científico da metodologia apresentada	20	
Referencial teórico compatível com o tema	10	
TOTAL (máximo de 50 pontos)	3555E	77000

Pontuação	Final:	(máximo de 150 pontos)